



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 017, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

Revoga o §2º do Art.75 da Lei Municipal nº 2.273/2002, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o §2º do Art. 75 da Lei Municipal nº 2.273, de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 2.273/2002.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de agosto de 2025.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Morgana Ávila dos Santos Soares
Secretária da Administração